



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

DECRETO Nº 013/2018

PUBLICADO EM

26 / 01 / 2018

No Jornal D. of. Amp.

Cod 25C9DF59

Ed Nº 1431 - 88

Súmula: Constitui o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO DE GUARACI**, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.182/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO DE GUARACI**, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.182/2010, composto pelos seguintes membros, a saber:

- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: SELMO ROSA DE ARAÚJO

Suplente: ANA MARIA BIACIO

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: MAURICIO OSCARINO DE SOUZA

Suplente: ANDREIA MARCELINO DOS SANTOS

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: SELMA DAVI DA CRUZ

Suplente: ANDERSON CASTILHO ZAGO

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: GISELE APARECIDA DE MORAES

Suplente: MICHELLI DE SOUZA SOARES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

**- REPRESENTANDO O SOCIEDADE CIVIL -
Representante de organizações de usuários e de
defesa dos direitos e/ou atendimento ao Idoso:**

**- Grupo de Convivência Vida Ativa na Melhor Idade
do CRAS:**

Titular: NEIDE LOTOI
Suplente: OSVALDO TOLOI

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci:

Titular: JOÃO FRANCISCO CORREIA NETO
Suplente: GENI MARIA PEREIRA DA SILVA

- Asilo Lar da Divina Providência de Guaraci:

Titular: GERALDO DE MEMDONÇA
Suplente: FATIMA FEITOSA DOS SANTOS ARAÚJO

**- Associação da terceira Idade viva Bem para Viver
Melhor:**

Titular: CECÍLIA DA SILVA DE MOURA
Suplente: MARIA DA ENCARNAÇÃO ABREU

Art. 2º - O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.


JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL